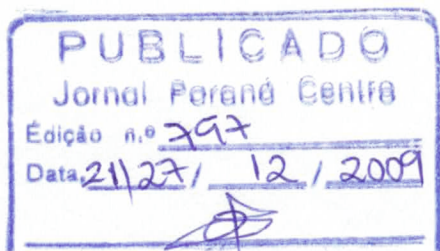




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná



LEI Nº 347/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Arapuã para o período 2010/2013.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos: RELAÇÃO DE PROGRAMAS e RESUMO DAS AÇÕES POR ÓRGÃO/UNIDADE.

Art.2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 5º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2009.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal